



DEBATE HISTORIOGRÁFICO SOBRE O PAPEL DO ESTADO NA DISSEMINAÇÃO DO ANTIJUDAÍSMO NO PORTUGAL QUINHENTISTA

Daniela Maria do Nascimento, (Fundação Araucária) – UNESPAR/FECILCAM
daniella.hist@gmail.com

Astor Weber (OR), (Fundação Araucária) – UNESPAR/FECILCAM astorweb@hotmail.com

RESUMO: O trabalho apresenta o estudo do antijudaísmo no Portugal quinhentista, no período entre a conversão forçada dos judeus ao cristianismo (1497) e a instauração da Inquisição (1536). Por meio da consulta bibliográfica que versa sobre essa temática, observa-se que os autores elegem motivos diferenciados para fundamentar o seu posicionamento em relação à conversão judaica ao cristianismo. A pesquisa apresenta os diversos posicionamentos historiográficos em relação ao papel do Estado português na conversão e instauração da Inquisição portuguesa. Para alguns autores o governo teve como intenção a conversão sincera dos judeus ao cristianismo e para outros representava apenas uma questão econômico-política, pois os judeus eram os concorrentes diretos pelo poder nas mais variadas instâncias. Observou-se que não há consenso entre os autores que apontam motivos políticos, econômicos ou religiosos para o Estado português ter atuado na conversão dos judeus ao cristianismo.

Palavras-chave: Inquisição. Antijudaísmo. Estado.

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho visa socializar alguns resultados da pesquisa que esta sendo realizada pelo Projeto de Iniciação Científica (PIBIC) a respeito do *Antijudaísmo no Portugal Quinhentista: a conversão forçada e a Inquisição*. O período de estudo refere-se mais precisamente aos finais do século XV e início do século XVI, período esse que ocorre a conversão forçada (1497) à instauração da Inquisição (1536). É recorrente por parte dos autores a referência sobre a política de Estado utilizada nos governos de D. Manuel para a conversão judaica ao cristianismo e de D. João III para a instauração da Inquisição em Portugal. Porém, os autores apresentam posicionamentos diferentes ao referirem-se à intenção da conversão e a instauração do Tribunal do Santo Ofício em Portugal, visto que estes em alguns momentos não comungam da mesma opinião e elege motivos divergentes no tocante a intencionalidade da realização desses atos. Para alguns estudiosos do período o governo tinha como intenção uma conversão sincera dos judeus ao cristianismo e para outros representava uma questão econômico-política, pois os judeus eram o concorrente direto pelo poder nas mais variadas instâncias. Assim sendo, busca-se por meio de análise bibliográfica, tentar identificar qual das intencionalidades, a religiosa ou a político-econômica foi apontada como predominante na conversão forçada e na instauração da Inquisição no Portugal quinhentista.

Para o entendimento da relação dos judeus com o Estado português e a sociedade é necessário recorrer ao contexto da época, pois ele se torna de relevante importância para a



identificação dos elementos que corroboraram para a consolidação do antijudaísmo. Um fato fundamental foram os acontecimentos ocorridos na vizinha Espanha (1492) que trouxeram consequências significativas no trato do governo com os judeus em terras portuguesas. As principais análises se pautaram nos seguintes autores: Jorge Martins (*Portugal e os Judeus*), João Lucio de Azevedo (*História dos Cristãos-Novos Portugueses*), Anita Novinsky (*Cristãos Novos na Bahia*) e Maria José Pimenta Ferro Tavares (*Judaísmo e Inquisição*). No entanto, outras leituras complementares foram fundamentais para se chegar a algumas conclusões iniciais.

Sobre o antijudaísmo em Portugal há uma vasta bibliografia, embora desconhecida pelo público em geral. De tal modo, não basta apenas apresentar essa bibliografia faz-se necessária apresentar a discussão historiográfica que estabelece diferentes posicionamentos sobre a questão antijudaica em Portugal. É a historiografia quem direciona e move as opiniões sobre a história. Na época, alguns autores afirmam que o interesse sincero e evidente do Estado português é de catolicizar os judeus, outros afirmam que a religiosidade é um fator secundário que se sobrepõe sobre outros fatores de maior relevância e outros ainda afirmam que a verdadeira intencionalidade é expulsar os judeus e tomar os seus bens. No entanto, seria errôneo afirmar que os autores não convergem em nenhum aspecto. A divergência historiográfica e as opiniões da época geram uma problemática de estudo intensa e torna ainda mais interessante o estudo sobre o antijudaísmo em Portugal.

Temas como perseguição a minorias religiosas são comuns ao longo da história. Se de um lado temos uma religião que se torna oficial de um Estado de outra temos expressões religiosas menores que são perseguidas para imposição ou manutenção do status quo religioso. Na formação do cristianismo em Portugal do século XVI isso não foi diferente.

2 PRESENÇA JUDAICA

A presença judaica na Península Ibérica é muito anterior à formação de nacionalidade. Segundo Martins (2006) a primeira perseguição documentada ocorreu na Espanha no ano de 613. De tal modo, cabe ressaltar que os judeus viveram em clima de relativa tolerância em Portugal do século XII ao XV, aliás, essa “tranquilidade” sobrevém na reconquista da Península Ibérica, no qual os hebreus unidos aos cristãos foram de grande importância para a realização desse ato.

No primeiro reinado os judeus viveram misturados aos cristãos e ocupavam cargos públicos, no entanto, com a publicação do Édito de 1436, os cargos públicos foram proibidos aos judeus, assim sendo, percebe-se que mesmo com menos rigor comparado aos reinos vizinhos o ódio cristão ganhava força em Portugal (MARTINS, 2006). Entretanto, Azevedo



(1989) relata que muitos abandonaram suas crenças, pois preferiam ceder ao cristianismo a perder suas honras.

Portugal seguiu uma política de certo modo inversa comparada à vizinha Espanha para com os judeus. Conforme Novinsky (1972), os judeus portugueses desfrutaram de uma proteção régia e liberdade tempo a mais que os judeus espanhóis. Martins (2006) esclarece que a Espanha comandada por reis católicos introduziu primeiro a Inquisição em 1478, passando a funcionar em 1480, e só em 1492 veio a determinar, por meio de decreto a expulsão dos hereges, no qual extirpou do reino todo aquele que não aceitou o batismo cristão. Quanto Portugal, D. Manuel I decretou primeiro a Expulsão em 1496 e só quarenta anos depois no reinado de D. João III em 1536 a Inquisição foi instaurada. Contudo, os judeus ao serem expulsos da Espanha, são acolhidos em Portugal pelo monarca D. João II. Conforme Azevedo (1989), ao autorizar a entrada dos judeus vindos da Espanha, D. João II cobrou-lhes um imposto por cabeça para que pudessem adentrar no reino. Portanto, em fins do século XV encontram-se em Portugal os judeus já existentes do reino e os judeus castelhanos vindo da vizinha Espanha.

3 POLÍTICA DE ESTADO EM RELAÇÃO AOS JUDEUS: D. MANUEL I E D. JOÃO III

D. Manuel I assume o trono em Portugal em 1495, sucedendo D. João II falecido neste mesmo ano. Conforme Tavares (1987), os dois primeiros anos do reinado de D. Manuel ficariam marcados por dois atos para com a minoria judaica: a libertação dos judeus castelhanos, cativos do rei; e a expulsão da minoria judaica do reino. Segundo Martins (2006), ao assumir o trono D. Manuel tinha consciência de quão importante era à presença judaica em território português. No entanto, para selar o matrimônio com D. Isabel de família católica, o monarca teria que satisfazer as exigências da mesma. Sendo assim, em 1496, por meio do Édito de expulsão D. Manuel decreta a saída forçada dos judeus em um prazo de dez meses, ato esse que correspondia às exigências da futura rainha de Portugal. Chegando o momento da saída, ao invés de disponibilizar os navios para a remoção dos hebraicos, D. Manuel realiza em 1497 o batismo forçado dos judeus, que a partir de então, se tornam os cristãos-novos. Entretanto, D. Manuel ao realizar a conversão forçada, sabia que estava abrindo as portas ao criptojudaísmo¹. O monarca tinha consciência que os novos conversos não deixariam de praticar sua religião de origem do dia para a noite. Assim sendo, Tavares acrescenta que:

D. Manuel não se encontrava satisfeito. Assinara o édito, mas não estava interessado na partida da população judaica. Desejava que os judeus aqui

¹ Sobreviventes do extermínio inquisitorial, os mesmo descobertos no interior do País denominados também de judeus secretos (MARTINS, 2006, p. 4).



permanecessem convertidos e tudo iria fazer para o conseguir (TAVARES, 1987, p. 32).

Em sua obra Tavares (1987) relata que o conselho régio tinha noção da falta que os judeus fariam após a expulsão. A comunidade judaica possuía uma vida ativamente econômica que refletia na economia da sociedade portuguesa, sendo essa a situação D. Manuel não abriria mão dos judeus. Com a conversão o monarca almejava a integração entre cristãos novos e cristãos velhos, integração essa que ocorreria por meio da convivência. Além disso, convertendo os judeus o rei pretendia mantê-los no corpo da sociedade que se desejava que fosse o novo Portugal, marcando assim a nova identidade do país: um rei, um reino, uma religião. Segundo Bruno Feitler (2005) o ano de 1497 marca o fim da existência “legal” judaica, pois agora convertidos os judeus iniciam a história dos cristãos novos nos reinos Ibéricos.

Porém, a integração desejada pelo soberano não deu muito certo, pelo contrario facilitou ainda mais a denúncia por heresia, já que os cristãos velhos não viam os cristãos novos com bons olhos. Após a conversão alguns judeus agindo com certa astucia conseguiam fugir do reino, com isso, conforme Martins (2006), D. Manuel por meio do alvará de 21 de Abril de 1499 proíbe a saída dos cristãos novos do reino sob a pena de confisco de bens. Porém, Tavares (1987) afirma que pouco a pouco o monarca concedia privilégios aos conversos, pois em 1504 o soberano permite que os cristãos novos se ausentem do reino devido seus negócios, mas sua esposa e filhos deveriam permanecer como garantia de regresso.

A entrada do século XVI nada melhora a situação dos cristãos-novos, sendo a maioria criptojudeus. Segundo Martins (2006, p. 138), “O tradicional estigma da sua culpabilização por todos os males que afectavam a cristandade regressaria em força por ocasião de uma devastadora peste que assolaria o reino no ano de 1506”. Neste contexto, ocorre em 1506, o massacre em Lisboa, no qual fez cerca de mais de mil e duzentas vitimas em três dias. Martins (2006) aponta que o morticínio adveio devido à visão de crenças diante de um crucifixo em uma Igreja em Lisboa, os padres pregando contra os hereges fomentavam ainda mais a revolta popular. O terrível massacre, fez com que, D. Manuel tomasse medidas de imediato, assinando então a carta de 1507, que extingui qualquer distinção entre “cristãos-velhos” e “cristãos-novos”, entre essas medidas, o rei também puniu muitos dos envolvidos, assim como também concedeu aos cristãos-novos a autorização para deixar o reino e a liberdade de vender os bens. Todavia, conforme Azevedo (1989), diante das providências tomadas pelo rei em decorrência ao fato trágico, a grande maioria optou em permanecer em Portugal, pois acreditavam estar em absoluta segurança.



D. Manuel, em 1515, manda requerer ao papa a Inquisição. Segundo Tavares (1987, p. 119) “tentava-se pela primeira vez, estabelecer a Inquisição no reino, não a Inquisição pontifícia ou medieval, mas a Inquisição régia ou moderna”. Porém, o requerimento acaba por cair no esquecimento.

Em 1521, D. Manuel falece e quem o sucede é seu filho D. João III. Martins (2006) observa que D. João III apresenta um fanatismo antijudaico, que se agrava no decorrer do seu reinado, pois o mesmo tinha a firme convicção de trazer o Tribunal para Portugal. Deste modo, segundo Tavares (1987), em 1930 D. João III dá início ao pedido do estabelecimento do novo tribunal inquisitorial. No entanto, Martins (2006) sustenta que o pedido foi recusado pelo cardeal Clemente VII, no qual relata que a intenção do rei era somente se apossar dos bens dos hereges. Azevedo (1989, p. 82) comunga com Martins nesse aspecto, visto que “os cardeais estavam convencidos, de que, D. João III queria o tribunal em seu reino para efeito dos confiscos”. Contudo, em 1533 o papa Clemente VII expediu a bula que concedia o perdão aos cristãos novos, entretanto, conforme Tavares (1987, p. 149) “a bula do perdão teria a sua publicação protelada até 12 de Outubro de 1535, data da bula de Paulo III a confirmar a de sete de Abril de 1533”.

Durante o período de 1532 a 1535 houve transformações no reino, pois um novo papa Paulo III assume o papado em meio a uma série de discussões. Martins (2006) sustenta que o papa propôs a D. João III o perdão geral e a liberdade de emigração para com os cristãos-novos, os quais não foram concedidos. O papa então fez uma nova proposta ao monarca, que este permitisse a saída dos cristãos-novos no prazo de um ano, com isto, ele autorizaria a introdução da Inquisição. Na verdade esse era um teste do Papa para examinar a intencionalidade do rei e ver se a intenção dele era realmente de conversão sincera. Contudo, comprado pela corrupção de D. João III, Paulo III proclamou a tão almejada bula em 23 de Maio de 1536, estabelecendo a instauração da Inquisição em Portugal.

Martins e Azevedo comungam no que diz respeito à corrupção a qual o papa Paulo III se sujeitou. Entretanto, Tavares (1987) não apresenta esse fato em sua obra, a autora relata que ao assumir o papado Paulo III não pretendia ir contra a bula redigida por Clemente VII, mas diante dos acontecimentos que transcorriam no reino Paulo III, decide em Novembro de 1535 rever o assunto. Portanto, em 13 de Maio de 1536, estabelecia-se em Portugal a Inquisição. Porém, não era a bula que D. João III solicitará, mas sim uma bula que mantinha o espírito de Clemente VII com algumas alterações. Para o tribunal almejado pelo soberano seria preciso esperar mais dez anos.



4 SENTIMENTO ANTIJUDAICO, CONVERSÃO FORÇADA E INSTAURAÇÃO DA INQUISIÇÃO

Em fins do século XV encontra-se presente em Portugal, judeus, cristãos entre outros. Os judeus representavam a minoria comparada aos cristãos, já que o ultimo era a classe majoritária. Azevedo (1989) sustenta que os judeus possuíam raras qualidades e de muitas formas mostrava-se superior aos nativos. Tavares (1987) acrescenta dizendo que a rivalidade econômica e religiosa crescia ao longo dos anos. Diante disso, se percebe que ia surgindo em Portugal o sentimento antijudaico, mas esses não foram os únicos fatores que levaram a consolidação desse sentimento.

Tavares (1987, p. 17) afirma que “o ódio ao judeu traduzir-se-ia, mais ao nível do poder da economia do que dentro do espírito de intolerância e fanatismo religioso”. Antonio Jose Saraiva (apud NOVINSKY, 1972) problematiza ainda mais a questão dizendo que o cristão novo, herege entre outros, não passou de um “mito” criado pela Inquisição, assim, a religião não passou de um pretexto para encobrir o verdadeiro motor: a luta de classes. Para, além disso, conforme Novinsky (1972), os judeus mesmo não sendo a classe dominante era ativamente econômica e vinha conquistando seu espaço, com isso, quando essa minoria começa a disputar direitos iguais ao do grupo dominante, desencadeia-se uma disputa pelo poder econômico entre portugueses (burguesia, nobreza entre outros) interessados nos bens dos judeus.

Segundo Tavares (1987), o primeiro estigma de que o judeu era acusado é o do crime de “deicídio”, ou seja, a morte de Cristo. Essa acusação era sempre praticada no que diz respeito ao caráter religioso. A autora também relata que havia um racismo religioso por ambas as partes, pois se tinha uma preocupação em manter as mulheres judias afastadas dos cristãos e as mulheres cristãs afastadas dos judeus, como uma forma de preservação religiosa e também social. O judeu era visto como um ser inferior impuro, no qual a nível ideológico não se admitia a ideia de domínio de um judeu sob um cristão.

Conforme Azevedo (1989), a forma como os judeus viviam e as qualidades que possuíam causavam grande inveja na população nativa, na qual se tornava um objeto de ódio popular. Cabe ressaltar, que havia queixa e certo clima de revolta, pois não se aceitava o fato dos hebreus enriquecerem em uma nação que não lhes pertencia, enquanto os nativos daquele reino pereciam na miséria. Para, além disso, segundo Martins (2006, p. 131) “a confiança depositada pelo rei nos judeus quanto à administração financeira do reino, era compreensível que os arrecadadores de impostos reais projectassem sobre si o ódio”. Novinsky (1972, p. 32) sustenta que “O relevo que adquiriram então na vida comercial, colocou-os a frente com a burguesia cristã, e seus padrões culturais diferentes serviram



para alimentar o preconceito contra eles”. Aliás, o sentimento Antijudaico estava presente na sociedade, pois Segundo Tavares:

Seria incorreto afirmarmos que não existia o Antijudaísmo em Portugal. Se este não estava presente na generalidade das relações quotidianas, ele circulava subrepticiamente no inconsciente colectivo do povo, traduzindo-se por certas atitudes insultuosas contra os membros da minoria (TAVARES, 1993, p. 455).

Martins (2006) pontua que o fluxo migratório dos judeus para Portugal na década de 80 e 90, abalou o equilíbrio estável do reino, favorecendo assim, a instigação do ódio por parte do clero no seio da população, já que o mesmo estava disposto a exorcizar seus fantasmas. Portanto, Segundo Azevedo:

O clero, em face do novo e perigoso competidor as dignidades e influências, olhava com a suspeição e aborrecia os conversos, que nem sequer nos excessos de fanatismo lhes deixavam a superioridade, toda a nação em comum trabalhava por excluir do seu organismo o elemento estranho e incómodo (AZEVEDO, 1989, p. 13).

Os judeus eram alvo de zombaria, os mesmo eram vistos como elemento estranho, praticavam usura e apresentavam crenças diferentes, viviam em uma sociedade de guerreiros e agricultores. Contudo, conforme Azevedo (1989), no fim do séc. XV, o país se encontra em um momento, no qual o poder soberano esta na mão do rei e o mesmo devia pensar em uma unidade nacional. A questão religiosa é vista com mais ênfase, pois os judeus praticavam um culto judaico em um território que não os pertencia, de modo que eram vistos como uma “nação sem território”. A religião mostrava as expressões judaicas diferentes da cristã, de modo que estas expressões estavam presentes no cotidiano. Entretanto, Novinsky (1962) considera que o sentimento antijudaico se deu no relevo da vida comercial e seus padrões culturais serviam para alimentar o preconceito.

Tavares acredita que havia uma rivalidade muito grande entre as duas religiões pela forma que buscavam o seu sustento e poder, pois segundo a autora:

A sociedade agrária quinhentista, em transformação para um capitalismo comercial, afirmava-se por um discurso terrivelmente exclusivista. Este iria incidir sobre uma minoria tradicionalmente marginalizada na sociedade cristã ocidental: a judaica, agora cristã-nova, a qual se diferenciava da maioria cristã-velha por o seu espaço econômico se afastar da terra, do trabalho desta, tido dentro da ideologia medieval, defendida pelos teóricos da Igreja e profundamente enraizada no povo, como o verdadeiro trabalho lícito e útil, porque dele se retirava o sustento, o vestuário, ou seja, a sobrevivência física e econômica, quer do trabalhador, quer do senhor laico ou eclesiástico; além de que a mesma terra era igualmente símbolo de poder, de riqueza, de integração para o que possuía ou trabalhava. Pelo contrario, o poder dos judeus e cristãos-novos adivinha-lhes da posse e emprego do dinheiro, do vil metal, em relação directa com a venda de Cristo por trinta dinheiros, com a apropriação satânica da moeda. Era, portanto, um poder, uma riqueza que provinha, não da terra e do seu labor lícito, mas



do dinheiro e da sua vileza; não de Deus, mas do demônio (TAVARES, 1987, p. 97).

Neste contexto, Tavares (1987) afirma que o ódio ao judeu aumentou ainda mais após o batismo forçado, pois a expulsão não foi efetivada e os judeus permaneciam no reino agora como cristãos novos, usufruindo de todas as regalias e privilégios dos cristãos de origem. Diante disso, ia se consolidando no reino o sentimento antijudaico.

No tocante a conversão forçada e a Introdução da Inquisição membros do clero perfaziam uma forte pressão sobre o monarca, pois conforme Azevedo (1989) os genuinamente católicos pregavam a exterminação dos matadores de Cristo da Península, e levava a autoridade papal queixas abarrotadas de exageros e fanatismos, de tal modo, essas queixas eram vistas como interpretações de um sentir popular. Segundo Martins (2006, p. 152) “a importância econômica e social dos judeus não permitia que os monarcas executassem as medidas discriminatórias que eles se viam obrigados a adoptar”. Todavia, os monarcas compreendiam que uma egressão em massa de judeus, acarretaria um abalo econômico em Portugal. Assim, ao decretar a expulsão dos judeus, D. Manuel obriga-os a permanecer no reino, por meio do batismo forçado (MARTINS, 2006).

Para Azevedo (1989) a expulsão e conversão dos judeus sobrevêm entre muitas questões, mas a primordial é a nacionalidade, na qual o judeu era visto como uma ameaça para a formação de uma nação. No entanto, Martins não comunga desse mesmo fato, já que para o mesmo:

Nem sequer existia verdadeiramente o perigo da perda da unidade nacional, até que a intolerância da exclusão foi abruptamente importada da Espanha, numa atitude, mais de assimilação forçada do judaísmo à religião católica dominante (MARTINS, 2006, p. 185).

Tavares também diverge da opinião de Azevedo expondo que a unidade nacional era uma questão idealizada pelo rei, pois segundo Tavares (1987, p. 80) “a realidade era de facto outra nela vingava a oposição mais do que a identidade”. Nesse contexto, Novinsky não opina sobre a intenção da conversão forçada, pois de acordo com a autora:

No que respeita a Península Ibérica, a conversão assumiu aspectos muito mais graves e foi de consequências mais complexas e profundas do que em qualquer outro país. Com razão considera A. J. Saraiva o fenômeno cristão novo um fenômeno especificamente ibérico (NOVINSKY, 1972, p. 10).

Feitler (2005) interpreta a conversão como consequência de necessidades políticas e religiosas, pois o rei tinha ambições dinásticas de casar-se com a princesa de Portugal, porém, para a concretização desse ato o monarca em um primeiro momento expulsa os judeus e posteriormente os converte forçosamente ao catolicismo para que possam permanecer no país.



Sobre a questão da introdução da Inquisição, Azevedo considera a religião um elemento secundário, pois a mesma é tomada como uma “única” oposição contra os hebreus, na qual a questão do fanatismo atribuída à perseguição significava só um pretexto que sobressaia diante das outras questões. Assim, se fosse uma questão unicamente religiosa os cristãos teriam adotado as mesmas medidas com os mouros entre outros inimigos. Para, além disso, Azevedo acrescenta que a Inquisição existiu anteriormente ao século XV e XVI, mas era uma Inquisição religiosa, que tinha a frente membros do clero interessados em “preservar a fé”. Contudo, segundo Azevedo:

O que depois houve, em Espanha e em Portugal, era realmente a Inquisição de Estado, tendo por objecto menos defender a fé que manter a ordem no interior, buscando a unidade da crença com intuito político antes que religioso (AZEVEDO, 1989, p.63).

Novinsky (1972) acresce expondo que o ideal religioso era utilizado apenas para justificar as ações da Inquisição. Tavares (1987, p 120), afirma que “houve uma conjuntura político-religiosa e social interna e peninsular que prepararia, a nível ideológico, a aceitação do Tribunal e acabaria por exigir a sua institucionalização”. Não obstante a Inquisição visava vigiar, disciplinar e controlar a heresia, além disso, o Tribunal possuía uma função doutrinadora. Assim a inquisição pregava uma espécie de pedagogia do medo com a intenção de evitar que a heresia se espalhasse.

Tavares também sustenta (1987) que os acontecimentos internos e externos serviram para acirrar o ódio do cristão novo, assim teve-se a necessidade do Tribunal do Santo Ofício para extirpar a heresia e controlar os cristãos. Deste modo, segundo Tavares:

O Santo Ofício iria ser a espada de Dâmocles estendida sobre ambos os grupos em confronto: sobre o maioritário, numa tentativa de controlar sua violência para com o minoritário; sobre este, numa exigência de vigilância do seu comportamento religioso, para uma integração efectiva na unidade que a maioria defendia (TAVARES, 1987, p. 180).

Novinsky (1972) com uma abordagem mais econômica apresenta o cristão novo como um produto da Inquisição, sendo o mesmo uma necessidade da instituição, pois eram eles que lhes asseguravam as bases financeiras. O cristão velho entra nesse processo como um fornecedor do produto, cabendo a ele a denunciação, no qual recebe em troca uma participação na ideologia aristocrática dominante, assim o cristão velho mesmo desprivilegiado em sua miséria sente-se superior ao cristão novo. Nesse sentido, percebe-se que as perseguições não tinham a religiosidade como fator primordial, pois conforme Martins:

Os fanáticos de então visavam, como os de hoje, na maioria das vezes, interesse meramente material e de todos os entusiastas da Inquisição ninguém trabalhou gratuitamente, sendo todos eles contratados e pagos pelo Estado português (MARTINS, 2006, p. 173).



Azevedo (1989) em dado momento de sua obra parece desculpabilizar a Inquisição, pois este apresenta que antes da ação dos reis católicos e de D. Manuel e D. João III serem julgados, é preciso tomar conhecimento de alguns conceitos. Ao levantar-se contra judeus e muçumanos, Portugal e Espanha visavam se dê-semítizar e se desafricanizar, de modo que, para obter sucesso ambos decidem por extinguir a crença mosaica. Todavia, Martins (2006) faz referência à Azevedo em sua obra relatando que este utiliza recorrentemente a linguagem “perseguidores”, quando se refere aos “perseguidos”, além disso, Azevedo vê à Inquisição como algo benéfico, pois o “contagio crescia”, sendo necessário construir novos cárceres. Para Martins, Azevedo parece justificar a ação Inquisitorial, na qual era necessário erradicar o judaísmo do território português. Entretanto, A obra de Azevedo *História dos Cristãos-Novos Portugueses*, embora apresente um posicionamento favorecendo os promotores da Inquisição também possui apontamentos contraditórios, ou seja, mostra que os judeus diante de todas as atrocidades nunca baixaram a cabeça e deixaram de praticar o judaísmo mesmo que de forma oculta, tanto é que ele sobreviveu a três séculos de Inquisição.

Martins (2006) ainda relata que a questão inquisitorial é influenciada pela mentalidade da época, pois assim como havia pessoas a favor também existiam pessoas contra a Inquisição. No entanto, a maioria prevaleceu, mas muitas vezes foram caladas. Quanto às decorrências sobre vilão e vítima. Essas já são conclusões totalizadas devido à forma em que a história é abordada.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proposta dessa pesquisa é demonstrar que na discussão sobre o antijudaísmo português os pesquisadores apresentam ao longo dos seus textos posicionamentos diferenciados sobre a conversão judaica. Se não há um único posicionamento é porque há divergências. O primeiro passo é compreender quais são essas divergências e como esses argumentos foram construídos. É importante também entender quais fontes e autores foram utilizados na construção dos argumentos. Somente após esse passo inicial é possível avançar na pesquisa e buscar a análise própria de fontes sobre a temática. A partir daí, posicionar-se apresentando a conversão judaica e a instauração da Inquisição ou como uma questão religiosa, político-econômica ou meramente econômica. Os procedimentos metodológicos e posicionamentos teóricos encaminham a discussão sobre o tema.

Por intermédio dessa análise bibliográfica acredita-se que um dos principais elementos que moveram o sentimento antijudaico foi o da diferença. O judeu encontrava-se



presente num território que legalmente não era seu, além de possuir uma religião distinta da pretendida pela maioria que era o cristianismo. Estando instalado nessa sociedade o hebreu pratica seus costumes, recebe cargos importantes e vive uma vida lucrativa, o nativo por sua vez não vê essa prosperação do herege com bons olhos. Esse cristão de origem diante da nova ameaça que o cerca, rejeita aquilo que considera estranho. Todavia, em outros países as expulsões já haviam acontecido e Portugal não seria o único reino que ficaria livre desse conflito entre cristãos e judeus.

Com a leitura da obra de Novinsky, observa-se que a luta de classes e a disputa pelo poder econômico foi de grande importância para a consolidação do sentimento antijudaico, prevalecendo assim sobre o fenômeno religioso. Contudo, essa é apenas uma consideração da autora e para concordar com ela são necessárias mais leituras para obtenção de resultados mais precisos.

No tocante aos objetivos iniciais desta pesquisa, acredita-se tê-los avançado consideravelmente, pois foi possível ter visão da política utilizada dos reis D. Manuel I e D. João III para com os judeus. Quanto às opiniões dos autores, após a leitura da obra de Martins, pode-se observar que o autor tem uma visão mais religiosa do processo de conversão ocorrido em Portugal. Assim, o que acontece no reino português, segundo Martins foi influência da vizinha Espanha que trazia como intuito mais uma forma de inserção forçada à religião predominante do que de integração no seio da sociedade. Conforme Azevedo o que prevalece é a ideia da nacionalidade, visto que a religião era apenas um fator que se correlacionava com a nacionalidade para se alcançar a formação de uma identidade.

Novinsky numa perspectiva marxista afirma que havia uma luta pelo poder econômico que acarretava numa verdadeira luta de classes. Porém, após a leitura de Tavares, compreende-se que a mesma vê a conversão aplicada por D. Manuel como forma de integração. Entretanto, a autora não especifica uma questão para explicar a introdução da Inquisição em Portugal, mantendo assim uma posição neutra, pois segundo Tavares:

O fenômeno inquisitorial é demasiado e complexo, para poder ser definido nas suas vertentes política e religiosa. Tão-pouco a decisão do seu estabelecimento pertenceu totalmente ao rei – certamente não iria até esse extremo o <<absolutismo>> de D. João III -, nem tão pouco coube somente a Igreja (TAVARES, 1987, p. 125).

Contudo, para que o terceiro objetivo seja alcançado é necessário um número maior de leituras. Pontuar a intencionalidade que prevaleceu se foi à religiosa ou a político-econômica no que diz respeito à conversão forçada e introdução da Inquisição tornaram-se uma tarefa complexa. Mas, houve significativos avanços na pesquisa e do entendimento da construção do conhecimento histórico. Especificamente em relação há uma dimensão macro



da pesquisa foi possível perceber que somente a compreensão do contexto histórico não permite ao pesquisador visualizar a complexidade da construção do conhecimento histórico. A construção da história da conversão judaica e implantação da inquisição perpassam necessariamente pelo entendimento da construção do próprio debate historiográfico sobre esse tema.

REFERÊNCIAS:

AZEVEDO, João Lúcio de. **História dos Cristãos-Novos Portugueses**. Lisboa: Clássica Editora, 1989.

FEITLER, Bruno. "O catolicismo como ideal: produção literária antijudaica no mundo português da Idade Moderna". In: **Novos Estudos**, nº 72. Julho 2005, p. 137-158.

KAYSERLING, Meyer. **A História dos Judeus em Portugal**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1971..

MARTINS, Jorge. **Portugal e os Judeus**. Dos primórdios da nacionalidade à legislação pombalina. v. I. Lisboa: Nova Vega, 2006.

NOVINSKY, Anita. **Cristãos Novos na Bahia**. São Paulo: Perspectiva, 1972.

SARAIVA, António José. **Inquisição e Cristãos-Novos**. Lisboa: Editorial Estampa, 1985.

TAVARES, Maria José Pimenta Ferro. **Judaísmo e Inquisição: estudos**. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

_____, Linhas de força da História dos judeus em Portugal das origens a actualidade. **Espacio, Tiempo y Forma**, Serie III, Hª. Medieval, t. 6, 1993, p. 447-474.